



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

CONTRATO Nº 24/2019

REF: COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POLONI – SP E O SR. CAIO SERGIO GARUZI DE BRITO

O MUNICÍPIO DE POLONI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.608.063/0001-26, com sede administrativa na rua José Poloni, 274, nesta cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP: 15.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício *ANTONIO JOSÉ PASSOS*, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito na RG n. 22.859.233-1-SSP/SP e no CPF/MF sob o n. 121.803.478-55, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 302, Centro, nesta cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP: 15.160-000, na qualidade de promitente vendedora, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE POLONI/SP por seu representante legal ao final assinado, e o SR. CAIO SERGIO GARUZI DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG: 30628094 e do CPF: 225.523.878-02, residente e domiciliado, na Rua Antônio Mendes, 177, Centro, 15160-000, no município de Poloni/SP, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 do MUNICÍPIO DE POLONI/ SP, homologada pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE POLONI/SP em 10 de abril de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital Concorrência 001/2019 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do COMPRADOR, datada de 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a de compra e venda *ad corpus*, ao COMPRADOR, do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, descrito no anexo I deste Edital, situado nesta cidade de Poloni, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Poloni, Estado de São Paulo, que foi medida pelos Setor de Engenheiro, e encontra-se dentro dos seguintes Limites e Confrontações especificados na matrícula 31.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



O mencionado bem faz parte do patrimônio público do município de Poloni, que consta no Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível/SP, sob MATRICULA nº 31.750, Ficha 01.

A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Poloni, por meio da Lei n. 1296 de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO DE POLONI - SP, em razão do presente contrato a importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), referente a oferta efetuada sobre o Lote 02, objeto da Concorrência Pública 001/2019.

Parágrafo primeiro - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao MUNICÍPIO DE POLONI - SP, o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

Parágrafo segundo - O COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO DE POLONI/SP, o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:

À Vista em até 4 dias a contar da data da assinatura deste Contrato, na conta Bancária a seguir.

Banco do Brasil
Agencia: 6902-7
Conta Corrente: 6391-6
Prefeitura Municipal de Poloni
46.608.063/0001-26

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS.

O atraso do pagamento sujeitará ainda ao COMPRADOR uma multa equivalente a 2% sobre o valor total do pagamento.

Caberá ao COMPRADOR depositar o valor da multa referente ao atraso, acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE

O MUNICÍPIO DE POLONI/SP, transmite desde já ao COMPRADOR a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago ao MUNICÍPIO DE POLONI/SP, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel prometido, ao MUNICÍPIO DE POLONI/SP, receberá do poder expropriante a indenização correspondente, efetuará sua compensação com o total do débito previsto na cláusula quarta deste instrumento e colocará o saldo existente à disposição do COMPRADOR, facultando-lhe o direito de discutir na esfera administrativa ou judicial o valor da desapropriação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Em caso de atraso no pagamento superior a 30 dias o PROMISSÁRIO- COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO- COMPRADOR perderá o valor do cheque caução apresentado, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo único: Fica facultado ao MUNICÍPIO DE POLONI - SP, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O COMPRADOR apresentou no envelope de habilitação, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 2.2.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DECLARAÇÃO

O COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o COMPRADOR e 2 (duas) para o MUNICÍPIO DE POLONI - SP.

Poloni, 10 de abril de 2019.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito


CAIO SERGIO GARUZI DE BRITO
Comprador

Testemunha


Mateus Rodrigues Ulian

André Viudes Durão

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

COMPRADOR: **CAIO SERGIO GARUZI DE BRITO**

CPF sob n.º: **225.523.878-02**

CONTRATO N.º: **24/2019**

OBJETO: Alienação de imóvel urbano de propriedade do município de Poloni, conforme descrito no contrato mencionado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP, 10 de abril de 2019.

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS** - PREFEITO

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Caio Sergio Garuzi de Brito**

E-mail pessoal: caiobritopoloni@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**